

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N°1552, DE 2020

Dispõe sobre a proteção de mulheres em situação de violência durante a vigência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, ou, transcorrida sua vigência, enquanto durarem medidas de quarentena e restrições de atividades no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).

EMENDA DE PLENÁRIO

Dê-se ao §2º do art. 3º do Substitutivo ao PL 1552/2020 a seguinte redação:

Art.
3º

.....

.....

.....

§2º É dispensável a licitação para serviços, compras e locações de imóveis contratados em cumprimento das medidas previstas nesta lei, bem como de obras nos imóveis usados para acolhimento das vítimas, desde que sejam necessárias à segurança e a proteção à integridade das mulheres acolhidas.

JUSTIFICAÇÃO

A redação do §2º, do art. 3º do Substitutivo dispensa de licitação obras contratadas em cumprimento das medidas previstas na lei. Porém, a fim de evitar desvios de finalidade nas despesas com obras por eventuais e casuísticos gestores, sugerimos deixar claro que somente ficam dispensadas de licitação aquelas obras que sejam necessárias à segurança e a proteção à integridade das mulheres acolhidas.

Pelo exposto, solicito apoio para a aprovação desta emenda.



Sala das sessões, ____ de _____ de 2020.

Deputado ENIO VERRI – PT/PR

Líder

Documento eletrônico assinado por Enio Verri (PT/PR), através do ponto SDR_56449, e (ver rol anexo),
na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato
da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 8 2 3 8 0 1 5 3 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Enio Verri)

Altera o PL 1.552/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD208238015300, nesta ordem:

- 1 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7204)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.